

004021 - TERMO - 2012 - COHAPAR - E - AGUAS - PARANÁ - TERMO -

1021/TERMO/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ – E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR – VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, A FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ EM PARCERIA COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM DIVERSOS EMPREENDIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

O **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **AGUASPARANÁ**, autarquia do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antonio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Márcio Fernando Nunes, portador da carteira de identidade RG nº 3.089.182-1 e em Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 555.875.939-91, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, doravante denominada simplesmente **COHAPAR**, sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela Lei nº 5.113/1965, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.592.807/0001-22 e sediada na Rua Marechal Deodoro – nº 1133, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, em exercício, Sr. Luciano Valério Bello Machado, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.649-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 435.041.169-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Agostinho Creplive Filho, portador da carteira de identidade RG nº 1.517.202-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 393.574.229-00, resolvem, conforme autorização governamental (protocolo nº 11.511.054-3) firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de parceria visando o fornecimento de material, para a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto pelo **AGUASPARANÁ**, visando a execução de obras de drenagem pluvial em diversos empreendimentos habitacionais a serem contratados pelo Programa Morar Bem Paraná em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os tubos de concreto fabricados e disponibilizados serão empregados em diversos Conjuntos Habitacionais a serem construídos em parceria com Programa Morar Bem Paraná e o Programa Minha Casa Minha Vida, a serem executadas de acordo com os respectivos projetos de engenharia e especificações previamente aprovadas pela **COHAPAR** e pelo **AGUASPARANÁ**, observadas as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser encaminhada formalmente ao **AGUASPARANÁ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a permitir adequações nos cronogramas de fornecimento de tubos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO AGUASPARANÁ:

- a) Receber da COHAPAR e dar encaminhamento à solicitação de atendimento por Município, com respectivo projeto técnico de galerias pluviais e Plano de Trabalho, para análise e elaboração conjunta do cronograma físico de execução e entrega dos tubos de concreto, com vistas ao detalhamento do presente instrumento, através de celebração de Termo de Cooperação entre COHAPAR e AGUASPARANÁ, nos termos da minuta constante do anexo I;
- b) Participar de análise técnica conjunta com a COHAPAR, com vistas a aprovação do projeto;
- c) Especificar e quantificar os materiais necessários para a fabricação dos tubos de concreto a serem utilizados na execução do projeto;
- d) Atestar o recebimento dos materiais a serem utilizados na fabricação dos tubos;
- e) Disponibilizar os recursos humanos necessários para a fabricação dos tubos de concreto descrita na cláusula primeira deste instrumento;
- f) Fabricar e disponibilizar os tubos de concreto, de acordo com as especificações do projeto da obra e normas técnicas;
- g) Expedir Ordem de Fornecimento de Tubos, certificando o procedimento de entrega;
- h) Através de reuniões técnicas entre a COHAPAR e AGUASPARANÁ, desenvolver os cronogramas de fabricação, de acordo com a programação das obras e capacidade produtiva das Unidades Industriais."
- i) Acompanhar a utilização dos tubos de concreto disponibilizados, em virtude do instrumento ora celebrado e seu detalhamento;
- j) Receber da COHAPAR o Termo de Conclusão de Obra, para efeitos de comprovação do atendimento do estabelecido no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- k) Encaminhar previamente ao AGUASPARANÁ, solicitação de atendimento por Município, com respectivo projeto técnico de galerias pluviais e Plano de Trabalho,

para análise e elaboração conjunta do cronograma físico de execução e entrega dos tubos de concreto, com vistas ao detalhamento do presente instrumento, através de celebração de Termo de Cooperação entre COHAPAR e AGUASPARANÁ;

- l) Participar de análise técnica conjunta com **AGUASPARANÁ**, com vistas a aprovação do projeto;
- m) Através de reuniões técnicas entre a COHAPAR e AGUASPARANÁ, desenvolver os cronogramas de fabricação dos tubos, de acordo com a programação das obras e capacidade produtiva das Unidades Industriais;
- n) Fiscalizar a execução da obra e o emprego dos tubos de concreto fabricados, em virtude do instrumento ora celebrado, e seu detalhamento;
- o) Fornecer e transportar, à Unidade Industrial do **AGUASPARANÁ**, os insumos necessários para a fabricação dos tubos de concreto;
- p) Retirar da Unidade Industrial do AGUASPARANÁ os tubos de concreto fabricados e disponibilizá-los na obra;
- q) Acompanhar a execução, conforme Termo de Cooperação a ser firmado com a construtora responsável pela execução da obra, de acordo com o respectivo projeto de engenharia e especificações previamente aprovadas, observadas as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis; e
- r) Elaborar o Termo de Conclusão de Obra e encaminhar uma via ao AGUASPARANÁ.

Parágrafo único. O atendimento das obrigações determinadas nas alíneas "o" e "p" da presente cláusula, poderá ser realizado por terceiros, desde que prévia e expressamente autorizados pela COHAPAR nos termos constantes do instrumento do anexo II.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será até 31 de dezembro de 2014, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou rescindido, neste último caso por mútuo acordo das partes ou unilateralmente por quaisquer das partes, uma vez presentes e demonstradas circunstâncias que ensejem tal procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica será realizada pelo Engenheiro Civil Victor Rene Mazepas de Oliveira da COHAPAR.

Parágrafo Único: O AGUASPARANÁ poderá indicar profissional habilitado para acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim haverem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.



MÁRCIO FERNANDO NUNES
Diretor Presidente - AGUASPARANÁ



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor Presidente, em exercício - COHAPAR

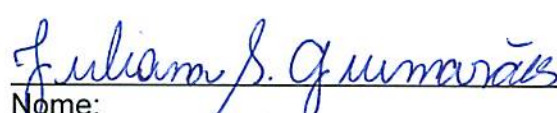


AGOSTINHO CREPLIVE FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **COHAPAR-SEGE**
R. Marechal Deodoro, 1113 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 SSP/PR - CPF: 168.946.199-97



Nome: **Juliano S. Guimarães**
RG: **7.610-214-7**